**Declaração sobre o horário de funcionamento e o horário de permanência do pessoal técnico na farmácia chinesa**

**Farmácia chinesa Saúde**

**horário de funcionamento**

De segunda a Sexta -feira, das 09:00 às 21:00

Encerra no domingo

Director técnico XXXXXXX

De segunda a Sexta -feira, das 09:00 às 13:00, e das 14:00 às 19:00

Encerra no domingo

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura válida do titular\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(assinatura conforme a constante do documento de identificação) | Assinatura válida do director técnico\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(assinatura conforme a constante do documento de identificação) |

**Notas sobre o horário de funcionamento e o horário de permanência do pessoal técnico na farmácia chinesa**

director técnico deve ser um farmacêutico de medicina tradicional chinesa, um médico de medicina tradicional chinesa, um mestre de Medicina Tradicional Chinesa ou uma pessoa que cumpra os requisitos do artigo 61.º da Lei n.º 11/2021 (Direcção técnica existente).

Deve ser cumprido o disposto na Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), em vigor.